



EXPEDIENTE DO DIA
EM 15/09/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1035/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	
Protocolado sob n.º	686
Em	12/09/1989
Endereçado	

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Empresas de Ônibus titulares de linhas urbanas Municipais, ou Em presas outras, de transporte coletivo ou transporte de estudantes' matriculados, na rede Municipal de Ensino de 1º e 2º Graus, nos horários diurnos e noturnos.

Parágrafo Único - O Transporte de estudantes matriculados em Esco la de 2º Grau, poderá ser intermunicipal, caso seja conveniente a matrícula dos mesmos, em Escolas de 2º Grau, localizada em Municí pio vizinho.

Art. 2º - Ajuízo do Poder Executivo Municipal, poderá o custo do transporte de estudantes ser partilhado pelos beneficiários em per centual a ser definido em função das disponibilidades do Orçamento Municipal.

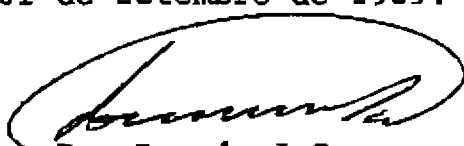
Parágrafo Único - Os recursos decorrentes da parcela custeada pe los beneficiários, serão codificados em Receitas Correntes, confor me especificação contida na Portaria 73 de 24/11/88 - DOU - 25/11/ 1988.

Art. 3º - O transporte de estudantes de que trata a presente Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, 30(trinta) dias após a vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, re troagindo os seus efeitos à 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 01 de setembro de 1989.


Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -